



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*“Seriidade com Nitidez”*

PROCESSO Nº 057/2006

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 061/2006, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

→ INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 01 DE SETEMBRO DE 2006

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DINARDO DA S. MAIA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA A LEI Nº 839/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, PARA O PERÍODO 2006/2009.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



MENSAGEM Nº 062/2006

Tabuleiro do Norte, 28 de agosto de 2006.

Excelentíssima Senhora

**SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES**

DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE

NESTA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 839/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tabuleiro do Norte – CE, para o período 2006/2009.

Solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja objeto de exame, visto o Executivo necessitar realizar o adequamento e remanejamento das ações de governo e suas ações orçamentárias.

Pelo exposto, temos a convicção de que a presente matéria será alvo da inteira guarida por parte dos edis que integram essa Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos.

Prefeito Municipal  
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Expediente lido da  
Sessão de 28/08/06  
Secretário(a)  
Câmara Mun. de Tab. do Norte  
Recebido em 30/08/2006  
Visto



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Gov. Rinaldo com o povo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS



Projeto de Lei Nº 061/2006

Altera a Lei Nº 839/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará, para o período 2006/2009.

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, Raimundo Dinardo da Silva Maia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- o Parágrafo Único do artigo 7º da Lei Municipal Nº. 839/2005 passará a vigorar com a denominação de **Parágrafo 1º** e ainda será acrescido ao referido artigo os **parágrafos 2º e 3º**, especificados na forma abaixo:

**Parágrafo 2º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento das ações de governo consolidadas nos programas de governo anexos ao PPA, de um exercício para outro, desde que estas não tenham sido totalmente executadas no exercício de origem”.**

**Parágrafo 3º)- A inclusão de ações orçamentárias plurianuais poderá ocorrer por meio da abertura de crédito adicional especial, cuja exposição de motivos que encaminha o respectivo projeto de lei deverá conter as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes no Plano Plurianual”.**

Art. 2º)-Passarão a fazer parte dos programas de governo e suas ações orçamentárias consolidadas no Plano Plurianual, os itens previstos no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

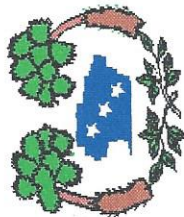
Tabuleiro do Norte – Ce, em 28 de Agosto de 2006.

  
**Raimundo Dinardo da Silva Maia**  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

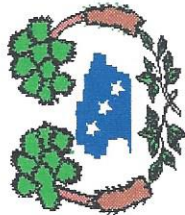


Projeto de Lei N° 061/2006

**ANEXO I – NOVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Programa Número	Especificação	Ação Número	Especificação	Valor em R\$	
				2006	2007
0038	Edificações Públicas	123	Construção de um galpão para a proteção dos veículos pertencentes a este Município		80.000,00
0038	Edificações Públicas	124	Construção de um anexo ao Paço Municipal que servirá de lanchonete pública		30.000,00
0251	Alimentação Escolar	039	Construção de um depósito para a recepção, armazenamento e distribuição de merenda escolar.		120.000,00
0122	Amparo assistencial a criança e ao adolescente	125	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no atendimento a crianças de 0 a 6 anos.		50.000,00

*Governando com o povo*  
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

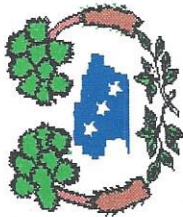


Programa Número	Especificação	Ação Número	Especificação	Valor em R\$	
				2006	2007
0308	Eventos culturais, desportivos e promoção do patrimônio histórico.	126	Construção do Centro de artesanato municipal		100.000,00
0038	Edificações Públicas	127	Construção do prédio para a Biblioteca Pública		80.000,00
0038	Edificações Públicas	0065	Construção de praças públicas nas zonas urbana e rural deste município.		50.000,00
0331	Planejamento e estruturação urbana	128	Construção de um terminal rodoviário na sede urbana deste município		150.000,000
0051	Gestão e modernização administrativa	129	Implantação e manutenção da Guarda Civil Municipal		100.000,00
0137	Gestão da Política da Assistência Social	130	Aquisição de terrenos para a construção de casas populares, destinadas às famílias de baixa renda.		860.000,00

*Governando com o povo*  
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

A





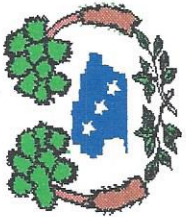
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS



Programa Número	Especificação	Ação Número	Especificação	Valor em R\$	
				2006	2007
0372	Saneamento Básico Urbano Objetivo: Investir na construção, manutenção e operação dos sistemas de saneamento básico municipal, aqui conceituado como a promoção de serviços diversos de distribuição de água e de coleta de esgotos.	131	Construção, ampliação e reforma dos sistemas de saneamento básico da zona urbana deste Município		
0373	Saneamento básico rural	132	Construção, ampliação e reforma dos sistemas de saneamento básico da zona rural deste Município.	250.000,00	300.000,00
0391	Preservação e Controle Ambiental	133	Construção de um aterro sanitário e instalação de usina de reciclagem de lixo	270.000,00	200.000,00
0441	Amparo ao pequeno produtor agrícola	134	Aquisição de áreas e a realização de obras de infra-estrutura destinadas à implantação de loteamentos na zona rural deste município.	1.000.000,00	300.000,00
					100.000,00

*Governando com o povo*  
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

f



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS



Programa Número	Especificação	Ação Número	Especificação	Valor em R\$	
				2006	2007
0331	Planejamento e Estruturação urbanos	0065	Construção de praças públicas (centros de lazer), nos bairros da zona urbana e na zona rural deste Município.		80.000,00
0137	Gestão da política da Assistência Social	0135	Construção de centros comunitários na zona urbana e rural deste Município.		100.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	029	Implantação e Ampliação de rede coletora de esgoto		200.000,00

TABULEIRO DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

  
Raimundo Dimardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*  
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

As Comissões de Legislação, Justiça e Redução da Fimca e de  
Finanças e Orçamento

para relatar e opinar e emitir parecer

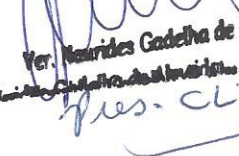
Sala das Sessões 01, sete de setembro, 2006

  
Presidente

Ver. Sônia Maria Noronha Chaves  
Presidente da Câmara

À Comissão de Finanças e Orçamento, na  
forma do art. 75 e parágrafo Único, do  
Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 11/ setembro/2006

  
Ver. Matrides Gadelha de Almeida  
Pres. CLTRF



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

PROCESSO Nº 057/2006  
RELATOR: VER. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 061/2006.  
PARECER Nº 024/2006

Expediente lido na  
Sessão  
Secretaria

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 061/2006, de 28 de agosto de 2006, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 839/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para o período 2006-2009.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 01 de Setembro de 2006, por ocasião de sua leitura em plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para a elaboração dos competentes pareceres técnicos.

O Senhor Presidente da Comissão avocou para si a relatoria da presente matéria.

Não obstante serem peças distintas, o PPA, a LDO e a LOA têm atribuições específicas mas devem ser harmônicas entre si, com ênfase para a supremacia do PPA sobre os demais instrumentos de planejamento (Art. 165, § 4º e Art. 166, § 4º da Constituição Federal).

A hierarquia do PPA reflete a intenção do legislador constitucional em deixar nítido que as ações governamentais devem ser devidamente planejadas antes de entrarem em execução. Contudo, tanto o PPA como o orçamento não são peças rígidas ao ponto de não ser permitido modificações, podem sim serem alterados, conforme necessidade de ajustes para atender melhor a sociedade e a própria Administração. Sua revisão ocorre após as avaliações periódicas.

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

Muitos são os casos que ensejam alterações no PPA: aporte financeiro para suprir necessidade de ações/programas, inclusão ou exclusão de ações, criação ou exclusão de programas, ajustes de metas físicas e financeiras, mudanças ou criação de novos indicadores, etc.

A lei que institui o PPA poderá ainda, caso não haja disposição na lei orgânica ou outra lei municipal, prevê data para revisão geral do plano. Isto não prejudica as adequações que poderão acontecer conforme necessidade durante sua vigência, sempre por meio de lei específica.

No entanto, esta Relatoria sugere e orienta o Executivo Municipal no sentido de que doravante as propostas de atualização da lei do PPA devam ser remetidas ao Legislativo até a data de 15 de abril de cada ano, afim de facilitar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Ante o exposto, opino pelo acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em  
11 de Setembro de 2006.

  
Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
Relator-Presidente

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES  
Vice-Presidente

  
Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Membro



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Finanças e Orçamento

---

PROCESSO Nº 057/2006  
RELATOR: VER. JOSÉ ROSENDO FREIRE  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 061/2006.  
PARECER Nº 005/2006

Expediente lido em  
Sessão Ordinária  
Secretaria

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 061/2006, de 28 de agosto de 2006, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 839/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para o período 2006-2009.

A matéria se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa desde o dia 01 de Setembro de 2006, ocasião em que teve a sua leitura proferida em plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data.

Ato contínuo, a Presidência da Câmara determinou o seu encaminhamento às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para a elaboração dos competentes pareceres técnicos.

A Presidência desta Comissão designou como relator o Senhor Vereador José Rosendo Freire.

Apesar de se constituírem peças distintas, o PPA, a LDO e a LOA têm atribuições específicas mas devem ser harmônicas entre si, sendo que o PPA detém a supremacia sobre as demais (Art. 165, § 4º e Art. 166, § 4º da Constituição Federal).

A hierarquia do PPA reflete a intenção do legislador constitucional em deixar evidente que as ações governamentais devem ser planejadas antes de entrarem em execução. No entanto, tanto o PPA como o orçamento não são peças rígidas ao ponto de não ser permitido modificações. Ao contrário, podem sim serem alterados,

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Finanças e Orçamento

---

conforme necessidade de ajustes para atender melhor a sociedade e a própria Administração. Sua revisão ocorre após as avaliações periódicas.

Muitos são os casos que ensejam alterações no PPA: aporte financeiro para suprir necessidade de ações/programas, inclusão ou exclusão de ações, criação ou exclusão de programas, ajustes de metas físicas e financeiras, mudanças ou criação de novos indicadores, etc.

A lei que institui o PPA poderá ainda, caso não haja disposição na lei orgânica ou outra lei municipal, prevê data para revisão geral do plano. Isto não prejudica as adequações que poderão acontecer conforme necessidade durante sua vigência, sempre por meio de lei específica.

Esta Relatoria, a título de orientação, sugere ao Poder Executivo Municipal no sentido de que doravante as propostas de atualização da lei do PPA devam ser remetidas a este Legislativo até a data de 15 de abril de cada ano, afim de facilitar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Afora estas considerações, não vemos quaisquer empecilhos de natureza contábil ou orçamentário que possam impedir o acatamento da presente proposição.

Ante o exposto, opino pelo seu acolhimento e aprovação por este egrégio Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,  
em 13 de Setembro de 2006.

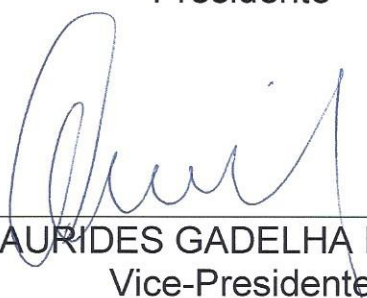
  
Ver. JOSÉ ROSENDO FREIRE  
Relator

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Finanças e Orçamento

---

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente



6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2006.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 061/2006 oriundo do Poder Executivo Municipal

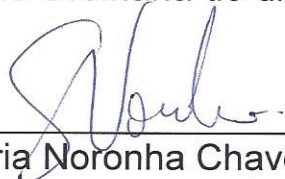
OBSERVAÇÕES: Altera a Lei 839/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tabuleiro do Norte, para o período de 2006/2009.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 15/09/2006.



Sônia Maria Noronha Chaves  
Presidente

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2006.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 061/2006 oriundo do Poder Executivo Municipal


OBSERVAÇÕES: Altera a Lei 839/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tabuleiro do Norte, para o período de 2006/2009.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 22/09/2006.

  
\_\_\_\_\_  
Sônia Maria Noronha Chaves  
Presidente